



ASSUNTO Código de Ética e Conduta do AAI	CÓDIGO BI-9.179.001
POLÍTICA Código de Ética e Conduta do Agente Autônomo de Investimento – Conglomerado Safra	ID

Publicação

<input checked="" type="checkbox"/>	Pública	<input type="checkbox"/>	Restrita
-------------------------------------	----------------	--------------------------	-----------------

RESUMO DESCRITIVO

Código de Ética e Conduta (“**Código**”) para o(s) Agente(s) Autônomo(s) de Investimentos, Pessoa Física ou Jurídica (“**AAI**”), que tem por objetivo nortear suas relações e a condução dos negócios junto a clientes, *prospects* e demais relacionados do **Conglomerado Safra**.

IDENTIFICAÇÃO

Versão	Primeira versão	Publicado em	A revisar em
01	Novembro/2019	Fevereiro/2020	Fevereiro/2021

Área gestora do conteúdo:	<i>Compliance BI</i>
---------------------------	----------------------

REGISTRO DAS ALTERAÇÕES

Versão	Item	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data
01	-	Criação do documento	Início das Atividades	Novembro/2019

APROVAÇÃO

Elaboração	Análises		Aprovações Comitê Executivo	
	Gestor Responsável	Superintendente Responsável	1º Aprovador	2º Aprovador
Juliana Bernardes Área: <i>Compliance AAI</i>	Rosana Lambert da Silva Área: <i>Compliance BI</i>	Ana Tereza Prandini Área: <i>Compliance BI</i>	Mauricio Ceará	Carlos Pelá



ASSUNTO Código de Ética e Conduta do AAI	CÓDIGO BI-9.179.001
POLÍTICA Código de Ética e Conduta do Agente Autônomo de Investimento – Conglomerado Safra	ID

Índice

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DIRETRIZES	3
3.1. CONFLITO DE INTERESSES	4
3.2. SUITABILITY E OFERTA DE PRODUTOS	4
3.3. SEGREGAÇÃO	5
3.4. SIGILO DAS INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS	5
3.5. COMUNICAÇÃO E MARKETING	6
3.5.1. COMUNICAÇÃO COM PROSPECTS E CLIENTES	6
3.5.2. COMUNICAÇÃO COM PROSPECTS E CLIENTES VIA MÍDIAS DIGITAIS	7
3.5.3. MARCAS, PATENTES, DIREITOS AUTORAIS E SEGREDOS COMERCIAIS ("PROPRIEDADE INTELECTUAL")	7
3.5.4. SAFRA INVEST	7
3.6. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E SUBORNO	8
3.7. INVESTIMENTO PESSOAL	8
3.8. COMUNICAÇÃO COM ÓRGÃOS REGULADORES E AUTORREGULADORES	8
4. VIOLAÇÕES	8
5. DENÚNCIAS	9
6. CONTATOS	9



ASSUNTO Código de Ética e Conduta do AAI	CÓDIGO BI-9.179.001
POLÍTICA Código de Ética e Conduta do Agente Autônomo de Investimento – Conglomerado Safra	ID

1. OBJETIVO

O **Conglomerado Safra** é comprometido com os mais altos padrões éticos e morais na condução de seus negócios, seguindo rigorosamente as regulamentações e as melhores práticas de mercado, nas relações com *prospects*, clientes, fornecedores, contrapartes, reguladores etc.

O **Código** tem por objetivo orientar o Agente(s) Autônomo(s) de Investimentos, Pessoa Física ou Jurídica ("**AAI**"), seja ele com: (i) Contrato de Distribuição e Mediação de Títulos e Cotas de Fundos de Investimentos assinado com **Conglomerado Safra** ("**AAI Contratado**"), ou (ii) Contrato para Distribuição e Mediação de Valores Mobiliários assinado com **Conglomerado Safra** ("**AAI Exclusivo**"), bem como seus respectivos funcionários, nos processos operacionais e na condução dos negócios.

O **AAI** é responsável por suas ações e tem a obrigação de conhecer, entender e observar o **Código** e as leis, normativos, regulamentos, resoluções, instruções, circulares, códigos, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta, recomendações, código de conduta profissional da entidade credenciadora, além das políticas e procedimentos internos ("**Regras**").

Este **Código** é complementado pelo Manual do AAI ("**Manual**"), que serão assinados, em formato definido pelo **Conglomerado Safra**, em conjunto com o Contrato para Distribuição do AAI ("**Contrato de Distribuição do AAI**"). Para o "**AAI Exclusivo**", a Política de Investimentos Pessoais do AAI ("**Política de Investimentos Pessoais**") também deverá ser assinada.

A última versão do **Código** e dos demais documentos e Políticas a ele relacionados estarão disponíveis para consulta no sistema operacional disponibilizado ao **AAI**.

O **Código** não tem como objetivo cobrir todas as situações possíveis, tampouco todas as **Regras** aplicáveis, bem como, de nenhuma forma, constitui direito ou benefício adicional ao **AAI** ou garantia de continuidade do **Contrato de Distribuição do AAI**. Não representa um mandato, contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

Qualquer infração ao **Código** e **Regras** estará sujeita às sanções administrativas e penalidades contratuais previstas no **Manual de Compliance do AAI** e no **Contrato de Distribuição do AAI**, sem prejuízo de sanções judiciais.

2. ABRANGÊNCIA

Estão sujeitos ao **Código** o **AAI Contratado** ou **AAI Exclusivo** e seus funcionários, quando houver.

3. DIRETRIZES

A boa imagem do **Conglomerado Safra** é pautada pela construção de bons relacionamentos, que são guiados pela ética, honestidade, integridade, meritocracia, assim como pela confiança mútua. O **AAI** deve tratar com imparcialidade clientes, fornecedores, concorrentes e funcionários do **Conglomerado Safra**, não admitindo qualquer forma de discriminação, preconceito ou favorecimento.



ASSUNTO Código de Ética e Conduta do AAI	CÓDIGO BI-9.179.001
POLÍTICA Código de Ética e Conduta do Agente Autônomo de Investimento – Conglomerado Safra	ID

Para o exercício da atividade de agente autônomo de investimento o **AAI** deverá (i) obter o registro na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), (ii) ser credenciado por entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**Entidade Credenciadora**”) e (iii) ser aderente ao código de conduta profissional da entidade credenciadora.

O **AAI** não pode obter vantagem indevida, seja para benefício próprio ou de terceiros, e deve agir com probidade, boa fé e ética profissional empregando no exercício da função toda diligência esperada de um profissional em sua posição.

As disposições do **Código** sobrevivem ao término do mandato e ao **Contrato de Distribuição do AAI** para sócios, administradores e diretores.

3.1. Conflito de interesses

O **AAI** deve evitar todos e quaisquer possíveis e potenciais conflitos de interesses em relação ao **Conglomerado Safra** e de seus clientes, parceiros e fornecedores.

O **AAI** é responsável por identificar e levantar as questões ou relacionamentos que possam apresentar um conflito de interesses evidente ou potencial e comunica-los ao **Compliance AAI**.

É vedada a obtenção de vantagens pessoais por meio de relacionamento com o **Conglomerado Safra** ou se valer deste relacionamento para obter quaisquer vantagens.

As atividades paralelas, incluindo atividades beneficentes, voluntárias, cívicas, políticas, sociais, representativas, remuneradas ou não, não podem interferir nas responsabilidades do **AAI** com o **Conglomerado Safra** e não podem conflitar, ainda que aparentemente ou potencialmente, com os interesses do **Conglomerado Safra** ou com sua atuação como **AAI**, conforme o Capítulo IV, Artigo 13 da ICVM 497/2011. Vale ressaltar que tais conflitos abrangem a atuação do **AAI** como: (i) administrador fiduciário, (ii) gestor de recursos, (iii) consultor de valores mobiliários e (iv) analista de valores mobiliários.

É permitido o recebimento ou o oferecimento de presente, brinde, benefício pessoal, curso, palestra, treinamento ou viagem, inclusive relacionado a entretenimento (“**Presente**”), de e para, atual ou potencial, cliente, fornecedor, parceiro, prestador de serviço, desde que o Presente (i) não seja solicitado, (ii) não seja monetário (em dinheiro) e (iii) o valor nominal seja inferior a R\$ 500,00 (quinhentos Reais).

Nas hipóteses em que o **AAI** receber um presente em valor maior que o estipulado, deverá: (i) informar sobre a vedação prevista neste **Código** à pessoa que lhe ofereceu o presente, (ii) avisar que o presente será doado para instituições de caridade e (iii) informar ao **Compliance AAI** para providenciar as atitudes cabíveis junto às instituições de caridade para recebimento do **Presente**. O **Compliance AAI** tomará todas as providências para que o presente seja doado. A princípio as doações serão direcionadas ao GRAACC – Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer – e/ ou à AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente.

Na hipótese de outras situações de conflitos de interesses, evidentes ou potenciais, que não tenham sido previstas no **Código**, o **AAI** é responsável por identificar adequadamente tais situações e comunicá-las ao **Compliance AAI**.

3.2. Suitability e Oferta de Produtos



ASSUNTO Código de Ética e Conduta do AAI	CÓDIGO BI-9.179.001
POLÍTICA Código de Ética e Conduta do Agente Autônomo de Investimento – Conglomerado Safra	ID

O **AAI** deve (i) verificar a adequação do investimento recomendado ao cliente (investidor), considerando o perfil do cliente e (ii) divulgar informações claras e inequívocas acerca dos retornos, riscos e consequências dos produtos e serviços, de modo que o cliente entenda a natureza e os riscos e seja capaz de tomar uma decisão independente.

3.3. Segregação

O **AAI** deve estabelecer regras sobre a segregação obrigatória que tem o objetivo de proteger as informações confidenciais e/ou privilegiadas e garantir que tais informações circulem em conformidade com as **Regras** relacionadas.

A concessão de acessos em sistemas próprios, contratados pelo **AAI** e que contenham dados sigilosos e confidências de clientes e prospects, deve obedecer ao critério no qual os usuários têm acesso somente aos recursos de informação imprescindíveis para o pleno desempenho de suas atividades e toda solicitação de acesso deve conter pelo menos um nível de aprovação e ser devidamente registrada.

O acesso às informações e recursos só deve ser realizado pelo **AAI**. As ferramentas e os sistemas devem prever controle de acesso estabelecido no **Manual**.

A identificação do **AAI Contratado** deve ser única, pessoal e intransferível, qualificando-o como responsável pelas ações realizadas, bem como sua senha de acesso, que é utilizada como assinatura eletrônica e deve ser mantida em sigilo e nunca compartilhada.

O **AAI Contratado** deve estabelecer controles próprios para evitar quaisquer tipos de acessos indevidos às informações confidenciais, uma vez que, seus sistemas de comunicação e contato com os clientes não estão sob gerência do **Conglomerado Safra**.

O **AAI Exclusivo** deve respeitar estritamente as regras de: (i) segregação física, em caso de possuir sala de clientes, (i.e., controle de acesso por identificação biométrica, porta com acesso restrito, crachá) e (ii) segregação lógica (i.e., controle dos meios de comunicação eletrônicos e de voz, senha de controle de acesso às redes, sistemas e arquivos eletrônicos).

3.4. Sigilo das informações e confidencialidade dos dados

O **AAI** é responsável por manter o mais absoluto sigilo, tratar com responsabilidade e salvaguardar qualquer informação confidencial e/ou privilegiada, decorrentes de previsão legal ou contratual ou de sua atuação no **Conglomerado Safra**, independente da forma como foram adquiridas, obrigando-se ainda a não utilizá-las em seu próprio proveito ou para finalidade diversa, da ora prevista.

O **AAI** deve tratar toda e qualquer informação de (ou sobre) *prospects* e clientes com responsabilidade e discrição, observando o sigilo, a confidencialidade e de acordo com as **Regras**. O acesso às informações deve ser limitado apenas e tão somente àqueles que necessitem das informações para a condução de suas atividades. Quaisquer informações sobre clientes devem, obrigatoriamente, ser geradas pelos sistemas oficiais do **Conglomerado Safra**.



ASSUNTO Código de Ética e Conduta do AAI	CÓDIGO BI-9.179.001
POLÍTICA Código de Ética e Conduta do Agente Autônomo de Investimento – Conglomerado Safra	ID

O **AAI** deve orientar seus sócios, funcionários e representantes sobre as regras e cuidados relacionadas ao manuseio das informações e ainda deve estabelecer regras, controles (e.g. restrições, segregações), e treinamentos para assegurar o cumprimento das obrigações relativas às **Informações Confidenciais**.

O **AAI** obriga-se ainda a: (i) não modificar, de qualquer forma, informações, sistemas ou programas de computador; (ii) informar ao **Safra** qualquer divulgação ou utilização indevida; (iii) cumprir e fazer com que se cumpram as disposições aplicáveis à recepção, processamento, utilização e armazenamento das **Informações Confidenciais**.

Caso o **AAI Contratado**, por expressa determinação legal, ou em decorrência de legítima ordem de autoridade (e.g. judicial, regulatória, administrativa ou fiscal) seja obrigado a revelar qualquer **Informação Confidencial**, deverá notificar previamente o **Compliance AAI**, fornecendo as informações e subsídios necessários para que o **Conglomerado Safra** possa, a seu critério, defender-se contra a divulgação de qualquer das Informações Sigilosas, exceto se o **AAI** estiver legalmente impedido de fazê-lo.

O **AAI**, especialmente o **AAI Contratado**, deve transitar, inserir ou armazenar em referidos sistemas e meios de comunicação apenas as informações relativas à prestação de serviços objeto do **Contrato de Distribuição do AAI**, e **NÃO** transitar, inserir ou armazenar em referidos sistemas e meios de comunicação, bem como não disponibilizar ao **Conglomerado Safra**, de qualquer modo, informações às quais o **Conglomerado Safra**, por qualquer razão, não possa ter acesso, inclusive aquelas cobertas por dever de sigilo.

O descarte de qualquer material físico com dados sensíveis deve ser realizado de forma segura e controlada.

As **Informações Confidenciais** obtidas no seu emprego anterior, a não ser que tenham se tornado públicas, não deverão ser divulgadas ou utilizadas no **Conglomerado Safra**.

É vedado, mesmo após o término do contrato com o **Conglomerado Safra**, direta ou indiretamente, usar ou divulgar informações confidenciais e/ou privilegiadas a que tenha tido acesso em razão do seu vínculo com o **Conglomerado Safra**.

3.5. Comunicação e Marketing

3.5.1. Comunicação com prospects e clientes

O **AAI** exerce a função de preposto do **Conglomerado Safra** no relacionamento com os *prospects* e clientes, desta forma a comunicação deve ser realizada de forma profissional, ou seja, com cordialidade, respeito mútuo, responsabilidade, transparência, buscando atender aos mais altos padrões éticos e morais.

Os **AAI** não pode tomar qualquer decisão em nome do cliente, e deve efetuar a contratação, aplicação ou resgate de investimentos somente após o recebimento de sua solicitação expressa.

O **AAI** deve, no contato com clientes por telefone, realizar o procedimento de identificação positiva, utilizando inclusive as perguntas de cunho pessoal (e.g. nome da mãe, data de nascimento), para garantir a correta identificação do cliente e que as informações serão passadas exclusivamente para o titular da conta.



ASSUNTO Código de Ética e Conduta do AAI	CÓDIGO BI-9.179.001
POLÍTICA Código de Ética e Conduta do Agente Autônomo de Investimento – Conglomerado Safra	ID

O **AAI Exclusivo** deverá utilizar apenas os meios de comunicação autorizados pelo Conglomerado para contato com clientes e deverá assegurar que tais canais de Comunicação estejam sendo devidamente gravados e adequadamente armazenados.

O **AAI Contratado** deve disponibilizar as transmissões de ordens de operações de clientes do **Conglomerado Safra** sempre que solicitado.

Em nenhuma hipótese, o **AAI** emitir opiniões envolvendo: (i) ações de governos (federal, estadual ou municipal), no Brasil ou no exterior; (ii) críticas sobre agentes de mercado, empresas, acionistas ou empresários; (iii) uso excessivo de superlativos não comprovados ou qualificações injustificadas de produtos na oferta de produtos; e, (iv) rumores ou especulações do mercado.

Todas as diretrizes do **Conglomerado Safra** para comunicação e Marketing estão disponíveis no Guia de Comunicação Corporativa do AAI.

3.5.2. Comunicação com prospects e clientes via mídias digitais

O uso da Internet e das redes sociais para comunicação com *prospects* e clientes deverá ocorrer de maneira estratégica, comedida e ética. Os *posts* a respeito dos serviços prestados pelo **AAI Exclusivo** são autorizados, porém utilizando exclusivamente matérias (*templates*) autorizadas. Qualquer material diferente daquele previamente disponibilizado deverá seguir o fluxo de aprovação estabelecido no Guia de Comunicação Corporativa do AAI.

São vedadas aos **AAI** postagens com conteúdos considerados abusivos, preconceituosos e/ou ataques virtuais a indivíduos, empresas, particularmente concorrentes, ou funcionários destas empresas, e estarão sujeitos às sanções administrativas e penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções judiciais.

3.5.3. Marcas, Patentes, Direitos Autorais e Segredos Comerciais (“Propriedade intelectual”).

Tudo o que for criado, desenvolvido ou produzido durante a vigência do **Contrato de Distribuição do AAI** é **Propriedade Intelectual** do **Conglomerado Safra**.

O **AAI** não pode se apropriar, usar, reproduzir ou copiar **Propriedade Intelectual** do **Conglomerado Safra** ou de terceiros, durante ou após o término do mandato ou do **Contrato de Distribuição do AAI**, sem prévia e expressa autorização (ou licença) do detentor da **Propriedade Intelectual**.

A utilização do nome, marcas e logomarcas do **Conglomerado Safra** pelo **AAI** deverá ser restrita exclusivamente às hipóteses expressamente exigidas pelas **Regras** e deverá observar estritamente as regras, parâmetros e requisitos que constam no Manual do AAI.

Qualquer uso do nome, marcas e logomarcas do **Conglomerado Safra** para quaisquer fins que não aqueles expressamente permitidos acima deverá contar com a aprovação escrita, prévia e expressa do departamento de marketing do **Safra**.

3.5.4. Safra Invest



ASSUNTO Código de Ética e Conduta do AAI	CÓDIGO BI-9.179.001
POLÍTICA Código de Ética e Conduta do Agente Autônomo de Investimento – Conglomerado Safra	ID

A empresa constituída pelo **AAI Exclusivo** para sua atuação como agente autônomo de investimento deve estar vinculada exclusivamente ao **Conglomerado Safra** e vai utilizar em sua comunicação visual a marca **Safra Invest**, marca criada para ser a comunicação visual do **AAI Exclusivo** junto à *prospects* e clientes. Portanto, **Safra Invest** é a marca com identidade visual, criada pelo **Conglomerado Safra** para o segmento de distribuição de produtos de investimento via **AAI**.

É vedada a utilização da marca, logotipo e/ou sinais distintivos do próprio **AAI Exclusivo**, ou da pessoa jurídica de que ele seja sócio, desacompanhadas da identificação **Safra Invest** com no mínimo igual destaque.

O **AAI** ao fazer referência à sua relação com o **Safra Invest** deve utilizar somente a expressão: “[Nome do escritório do AAI, um Agente Autônomo Credenciado Safra]”.

3.6. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Suborno

O **AAI** deve conhecer e cumprir as **Regras** pertinentes à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, conforme Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro do Conglomerado Safra. É de suma importância que o **AAI** compreenda sua responsabilidade em conhecer adequadamente o cliente e a origem dos seus recursos e, ao menor sinal de que a renda a ser investida tenha procedência duvidosa ou que o cliente tenha relações suspeitas, o **AAI** deve acionar o **Compliance AAI**.

O **AAI** deve conhecer a Lei 12.846/2013 e o Decreto 8.420/2015 e as implicações legais e administrativas de ofertar ou facilitar o ato de subornar agentes públicos. No entanto, apesar de a lei no país criminalizar apenas a tentativa ou o suborno para agentes públicos, o **Conglomerado Safra** entende que tal prática, mesmo na esfera de pessoas e entes privados, é considerada falta grave de ética e conduta. Portanto, o **Conglomerado Safra** considera que ofertar, viabilizar, intermediar ou receber quaisquer tipos de suborno sujeita o infrator às sanções administrativas e penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções judiciais.

3.7. Investimento Pessoal

O **AAI Exclusivo** deve observar a **Política de Investimentos Pessoais** ao aplicar seus recursos.

O **AAI Exclusivo** é considerado na **Política de Investimentos Pessoais** como vinculado ao **Conglomerado Safra** e, portanto, só pode operar via **Safra Corretora**.

3.8. Comunicação com órgãos reguladores e autorreguladores

A comunicação com os órgãos reguladores e autorreguladores deve ser feita exclusivamente pelo **Compliance AAI** do **Conglomerado Safra**.

4. VIOLAÇÕES

Todas as atividades do **AAI** são passíveis de monitoramento pelo **Compliance AAI**. Os **AAI**, em especial os **AAI Exclusivos** que mantém seus sistemas de comunicação com os clientes sob gerência do **Conglomerado Safra**,



ASSUNTO Código de Ética e Conduta do AAI	CÓDIGO BI-9.179.001
POLÍTICA Código de Ética e Conduta do Agente Autônomo de Investimento – Conglomerado Safra	ID

declaram ciência de que o **Compliance AAI** terá acesso integral às informações inseridas, transitadas ou armazenadas em sistemas de comunicação, rede e demais sistemas necessários.

Ocorrências de não observância do **Código** ou de **Regras** serão analisadas e poderão acarretar em medidas disciplinares, incluindo a rescisão do **Contrato de Distribuição AAI**.

Eventuais violações ao **Código** podem cumulativamente violar Regras, caso em que o **AAI** estará sujeito a punições administrativas, cíveis e/ou criminais. O **Conglomerado Safra**, em nenhuma hipótese, será conivente com atos que possam violar qualquer Regra.

5. DENÚNCIAS

O **AAI** deve reportar ao **Compliance AAI** qualquer suspeita de violação ou violação efetiva ao **Código**, Política de Investimentos Pessoais, Manual do AAI e **Regras**.

Eventuais denúncias podem ser encaminhadas por escrito para Compliance AAI no endereço abaixo ou para as pessoas descritas no item 6 abaixo.

O sigilo do denunciante será garantido por **Compliance AAI**, que será responsável por tomar os depoimentos necessários, examinar a documentação pertinente e realizar o que mais for necessário para a devida apuração dos fatos.

6. CONTATOS

Canal anônimo por carta/malote: *Compliance AAI* (Av. Paulista, 2150, 14º andar).

Correio eletrônico: compliance@safrainvest.com.br